



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereador NILSON CAVALCANTE (Avante)

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
INDICATIVO ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 06/2020

AUTORES / SIGNATÁRIOS

Vereador Nilson Cavalcante
(Avante)

EMENTA: sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de água residencial ou comercial da cidade de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí:

Faço saber que Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a empresa concessionária de água da cidade de Teresina obrigada a instalar aparelho eliminador de ar na tubulação do sistema de água residencial e comercial da cidade de Teresina.

Art.2º Fica permitida ao consumidor a instalação de equipamentos ou aparelhos eliminadores de ar nos hidrômetros coletivo ou individual do sistema de abastecimento de água.

§1º Os aparelhos ou equipamentos que trata o caput deverá ser instalado na tubulação que antecede o hidrômetro individual ou coletivo.

§2º O procedimento de instalação deverá conter autorização da empresa concessionária de abastecimento e as despesas decorrentes da aquisição correrão às expensas do consumidor.

§3º Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão conter o equipamento ou aparelho instalado conjuntamente, sem ônus para o consumidor.

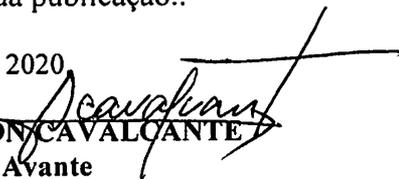
Art. 3º Os equipamentos e aparelhos deverão seguir especificações técnicas metrológicas e outorga da entidade competente em âmbito nacional.

Art. 4º As instalações de equipamentos e aparelhos eliminadores de ar poderão ser realizadas por técnico autônomo ou da própria empresa concessionária de abastecimento de água da cidade de Teresina.

Art. 5º O teor dessa Lei será de ampla divulgação ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água e matérias publicitárias destinadas ao consumidor da concessão.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..

Câmara Municipal de Teresina, 11 de março de 2020


Ver. NILSON CAVALCANTE
Avante



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo garantir ao consumidor o direito de instalar equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água residencial ou comercial da cidade de Teresina.

É recorrente as tubulações das redes de abastecimentos de água, quando desligadas por motivos operacionais ou decorrente de crise hídrica, necessitar de total ou parcial esgotamento da tubulação. Desse modo, quando a rede é novamente operacionalizada por questões técnicas, faz-se necessária a presença de pressão proveniente de ar comprimido para que a água consiga adentrar ao sistema de distribuição, fazendo com que os hidrômetros registrem o consumo, penalizando, com isso, os consumidores.

Os redutores de ar são dispositivos que se destinam a eliminar o ar existente em tubulações do sistema de abastecimento de água. Eles Devem ser colocados antes dos hidrômetros e têm como objetivo impedir que o ar seja calculado na conta mensal de água do consumidor, além de preservar a vida útil dos hidrômetros que giram em alta velocidade por conta do ar expelido na tubulação.

Ao pagar a conta de água, o consumidor paga, também, pelo ar que passa pelo cano. Segundo estudos, esse ar é pago como água e pode significar cerca de 40% a mais da contagem dos metros cúbicos, e, conseqüentemente, maior valor na conta. Em algumas regiões esse cálculo pode gerar prejuízo aos consumidores de até 80%. Não obstante, a Escola Federal de Engenharia de Itajubá (MG), onde um aparelho semelhante é fabricado, garante que sua instalação significaria uma economia de até 35% nas contas de água, ressaltando que esse percentual pode variar de uma região para outra, de acordo com a frequência de interrupções no fornecimento de água, o que acontece em muitos estados brasileiros. Ademais, muitas reclamações de consumidores em todo Brasil são registradas com a mesma problemática, havendo casos em que a intervenção do Poder Judiciário é necessária Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Teresina, 11 de Março de 2020.

Vereador Nilson Cavalcante
Avante